

CONSIDERANDO que a área de posse permanente de parte do Grupo Indígena Macuxi foi demarcada administrativamente, por iniciativa e orientação da FUNAI, na conformidade das normas regulamentares;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/3816/80;

**R E S O L V E:**

I. DECLARAR como de posse permanente do Grupo Indígena Macuxi a área, já demarcada, compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta portaria, com a superfície de 1.769,4220 ha (hum mil, setecentos e sessenta e nove hectares, quarenta e dois ares e vinte centiares), localizada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II. DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA ANANÁS.

III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976.

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência à Comunidade Indígena Macuxi, habitante e ocupante da área ora declarada, observadas as disponibilidades de recursos, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI	<b>MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMARCAÇÃO</b> ANEXO À PORTARIA Nº 1138/E/81
--	---

**D E N O M I N A Ç Ã O**

ÁREA INDÍGENA ANANÁS

**ALDEIAS INTEGRANTES**

ANANÁS

**GRUPOS INDÍGENAS**

MACUXI

**L O C A L I Z A Ç Ã O**

MUNICÍPIO BOA VISTA	ESTADO: T.F. RORAIMA
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI 10ª DELEGACIA REGIONAL	

**COORDENADAS DOS EXTREMOS**

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	03° 56' 50" N	61° 24' 04" WGr.
LESTE	03° 54' 16" N	61° 23' 57" WGr.
SUL	03° 51' 19" N	61° 24' 48" WGr.
OESTE	03° 53' 43" N	61° 26' 36" WGr.

PORTARIA Nº 1.138/E, DE 06 DE NOVENBERO DE 1981.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 2º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, em seu habitat natural, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

**VIDE-VERSO**

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
NA-20-X-B	1:250.000	RADAM	1975

DIMENSÕES

ÁREA	1.769,4220 ha
PERÍMETRO	28,442 km

ÁREA: Um mil setecentos e sessenta e nove hectares, quarenta e dois ares e vinte centiares.

**NORTE:** O perímetro desenvolve-se a partir do marco 12 (doze) de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 53' 24'' N$  e  $61^{\circ} 26' 34'' WGr.$ , implantado na margem direita do Rio Acari; daí, segue pela margem direita do referido rio, sentido jusante, a uma distância de 2.716,65m, até o marco 14 (quatorze) de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 53' 57'' N$  e  $61^{\circ} 25' 50'' WGr.$ , implantado próximo a confluência com o Igarapé Aramaxim; daí, segue atravessando o Rio Acari, com um azimute de  $316^{\circ} 05' 31''$  e uma distância de 98,35m, até o marco de azimute, de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 53' 59'' N$  e  $61^{\circ} 25' 52'' WGr.$ , implantado na confluência do Rio Acari com o Igarapé Aramaxim; daí, segue pela margem esquerda do referido igarapé, sentido montante, a uma distância de 7.832,45m, até o marco 01 (um) de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 56' 50'' N$  e  $61^{\circ} 24' 04'' WGr.$ , implantado na cabeceira do Igarapé Aramaxim.

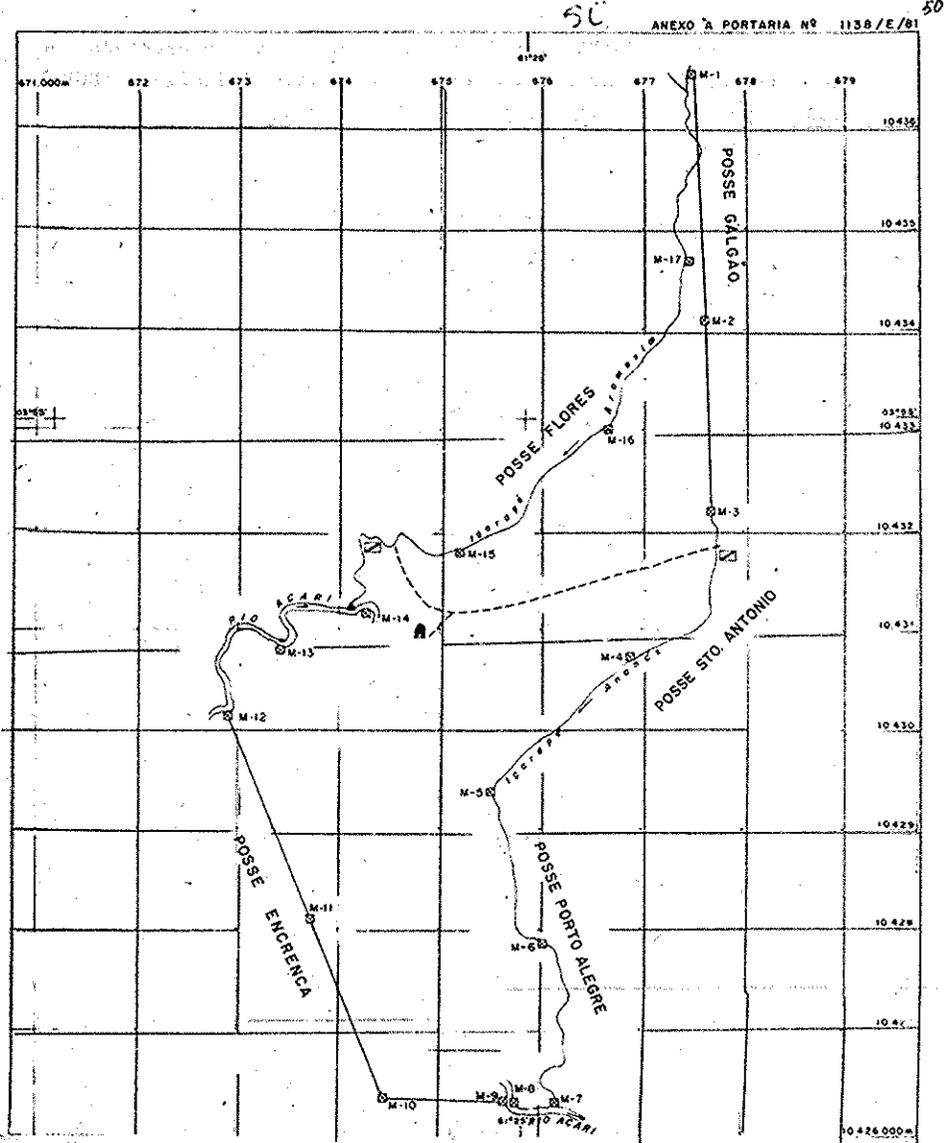
**LESTE** Do marco 01 (um), segue por uma linha reta com um azimute de .....

**E SUL:**  $177^{\circ} 49' 52''$  e uma distância de 5.299,56m, até o marco 03 (três) de

cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 54' 30'' N$  e  $61^{\circ} 23' 59'' WGr.$ , implantado na cabeceira do Igarapé Ananás; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, sentido jusante, a uma distância de 7.710,77m, até o marco 07 (sete) de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 51' 18'' N$  e  $61^{\circ} 24' 48'' WGr.$ , implantado na confluência

com o Rio Acari; daí, segue pela margem esquerda do referido rio, sentido montante, a uma distância de 374,30m, até o marco 08 (oito) de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 51' 19'' N$  e  $61^{\circ} 25' 00'' WGr.$ ; daí, segue atravessando o Rio Acari, com um azimute de  $273^{\circ} 04' 35''$  e uma distância de 1.326,59m, até o marco 10 (dez) de cimento, de coordenadas geográficas  $03^{\circ} 51' 21'' N$  e  $61^{\circ} 25' 43'' WGr.$

**OESTE:** Do marco 10 (dez), segue por uma linha reta com um azimute de .....  $337^{\circ} 26' 18''$  a uma distância de 4.082,92m, até o marco 12 (doze), vértice inicial da presente descrição perimétrica.



SINAIS CONVENCIONAIS

- PLACA INDICATIVA
- MARCO DE DIVISA
- ALDEIA INDÍGENA
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- CAMINHO

<p>MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - D.G.P.I.</p>	
<p>DE NOMINAÇÃO: <b>ÁREA INDÍGENA ANANÁS</b></p>	
<p>MUNICÍPIO: BOA VISTA</p>	<p>PLANTA DE DEMARCAÇÃO</p>
<p>UF: T. F. DE RORAIMA</p>	<p>ÁREA: 1.769,4220 ha</p>
<p>IOZDR</p>	<p>PERÍMETRO: 28,441 Km</p>
<p>PROCESO Nº: FUNAI/BB/2499/RO-ERARO-EM EABRIL/81</p>	<p>ESCALA: 1:80.000</p>
<p>DATA: JULHO/81</p>	<p>EXECUTANTE</p>
<p>DESSENE: J. DE CASTRO</p>	<p>TEC. RESPONSÁVEL: RUBEN S. L. FILHO</p>
<p>CONFÉRIDO: M. DA FONSECA</p>	<p>APROVADO: OLAVO M. RIBEIRO</p>
<p>CHEFE DA DDF</p>	<p>DIRETOR</p>

LOCAL	DATA	TECNICO RESPONSÁVEL	CREA Nº
BRASÍLIA	24.09.81	AUREO ARAUJO FALEIROS Eng. Agrimensor "A"	57.932-D/SP